DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1494/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6965/2018
PROTOCOLO	: 1911215
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
INTERESSADO	: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATADO	: LASERTECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA - EIRELI
OBJETO CONTRATADO	: SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, PARA DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE CAMPO GRANDE, COM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA
VALOR DO OBJETO	: R$ 103.800,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018 e a formalização do Contrato nº 19/2018, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a empresa Lasertech Tecnologia e Segurança - Eireli, tendo como objeto o serviço de armazenamento de resíduos sólidos urbanos do município de rio Negro/MS, para destinação final até o aterro sanitário de Campo Grande/MS, com locação de caçamba.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo através da análise ANA - 3ª ICE – 19207/2018 (fls. 160/165 – Peça 19), opinou pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 07/2018) e do instrumento contratual (Contrato nº 19/2018), correspondentes à 1ª e 2ª fases em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte o Ministério Público de Contas em seu Parecer PAR – 4ª PRC – 1988/2019 (fl. 166 – Peça 20) opinou nos seguintes termos:

> "Ante o exposto, este Ministério Público de Contas conclui pela **legalidade** e **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização do contrato, nos termos do artigo 59, inciso I, da Lei complementar n° 160/2012, combinado com o artigo 120, incisos I "a" e II, e artigo 121, incisos I e II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n° 76, de 11 de novembro de 2013".

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018 (1ª fase) e formalização do contrato nº 19/2018 (2ª fase), nos termos do artigo 120, I e II da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O procedimento licitatório na modalidade acima identificada foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº 15/2018, cuja documentação se encontra completa e atende as normas estabelecidas por esta Corte.

No que concerne o Instrumento Contratual – Contrato nº 19/2018, verifica-se que o mesmo encontra-se correto em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 54, parágrafo 1º, 55, 61 e 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como com as normas regentes desta Corte de Contas, e apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Em face ao exposto, com base nas análises técnicas da 3ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a empresa Lasertech Tecnologia e Segurança - Eireli, com base no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 120, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 19/2018, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Pela **REMESSA** dos autos à respectiva Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios do Estado e dos Municípios para o encaminhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

gwr